



CONVITE Nº 004/2021

EDITAL

A Comissão Permanente de Licitações do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DO PIAUÍ, pela presente convida Vossa Senhoria a participar da licitação abaixo identificada, cujo processo e julgamento serão realizados de conformidade com o disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, conforme as seguintes condições:

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

O presente Convite tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de engenharia que consiste na recuperação e revisão predial no edifício Paulino Bastos, situado na Avenida Presidente Vargas, Centro, Parnaíba(PI), no lapso temporal de 03 (três) meses, conforme projetos básicos e planilhas que se encontram no **Anexo I**, partes integrantes deste edital.

2. LOCAL, HORA E DATA.

2.1. As propostas referentes a presente licitação deverão ser entregues às 11:00h, do dia 15.12.2021, na sala de Licitações do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, DEPARTAMENTO REGIONAL DO PIAUÍ, na Rua Riachuelo, 455, 1º andar, Centro, Parnaíba(PI).

3. FONTES DE RECURSOS

3.1. Todas as despesas inerentes à execução dos serviços objeto deste certame licitatório correrão por conta do programa orçamentário: 20.05.02.01 / 4.01.01.01.01 / 00729.

RON DE CASTRO VIEIRA PRESIDENTE DA CPL Cicero de Sousa Brito Assessor Jurídico OAB/PI Nº 2387/92



CPLASE	NAI
FL	

4. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **4.1.** As documentações e propostas serão recebidas pela Comissão Permanentes de Licitações, em 02 envelopes distintos "A" e "B" fechado, colado e rubricado, até a data e hora especificada no item 2.1., admitida tolerância de no máximo 05 (cinco) minutos.
- 4.2. Ocorrendo feriado ou ponto facultativo na data da Licitação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.
- **4.3.** As propostas deverão ser apresentadas datilografadas em português, sem emenda, rasuras ou estrelinhas, com todos os elementos solicitados neste Edital e seus anexos, com todas folhas rubricadas, exceto as últimas, que serão assinadas pelas proponentes, através de seus representantes legais ou prepostos credenciados, contendo as seguintes condições:
- a) Os preços em valores unitários e totais, não fracionados, na eminência de evitar controversas entre os participantes, estando, portanto, já incluído impostos e custos, como também, os demais encargos sociais, comerciais e trabalhistas;
- b) informações julgadas necessárias;
- c) validade da proposta não inferior a 30 (dias) dias.
- 4.4. Em cada envelope deverão constar na parte externa, por escrito:

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL

Convite n° 004/2021 - SENAI/DR-PI

ENVELOPE "A" - DOCUMENTAÇÃO

icero de Sousa Brito Assessor Julidizo OAB/PI Nº 2387/92

PRESIDENTE DA CPL





SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL Convite n° 004/2021 - SENAI/DR-PI ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS

5. CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO

- 5.1. Os serviços deverão iniciar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Serviço.
- 5.2. O pagamento pelos serviços será realizado em 02 (duas) parcelas (1ª Parcela, no percentual de 50% do valor contrato, a ser liquidada na assinatura deste instrumento contratual e 2ª Parcela, no percentual de 50% do valor contrato, com 100% dos serviços executados, mediante a aferição (medição) e aceite dos serviços contratados a ser realizada por colaborador da Entidade, dado o encaminhamento dos documentos hábeis para a liquidação, inclusive as certidões de regularidade fiscal prevista no Regulamento de Licitações e Contratos do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 6.1 O julgamento e classificação das propostas serão realizados em razão do preço cotado para a execução dos serviços classificando-se em primeiro lugar a proposta formulada de acordo com o disposto neste ato convocatório e que consignar o menor preço global. Ocorrendo o empate entre duas ou mais licitante, o desempate será realizado mediante sorteio.
- 6.2 A Comissão Permanente de Licitação terá o direito de revogar, anular ou cancelas ousa Brito processo licitatório, no todo ou em parte, transferi-lo, bem como aumentar ou redutil 28387/92 quantidades pré-fixadas, observados os limites legais, sem que, por esses motivos, os licitantes tenham direito a qualquer reclamação ou indenização.



CPL/SENAL	
For L.	-

OAB/PI Nº 2387/92

7. DOS RECURSOS

- 7.1. Contra o resultado da inabilitação ou do julgamento da licitação será admitido recurso, por escrito, no prazo de dois dias úteis, a contar da data da divulgação da decisão.
- 7.2. O recurso deverá estar suficientemente fundamentado, acompanhado de documentos pertinentes às alegações do recorrente.
- 7.3. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de dois dias úteis.
- 7.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de dez dias úteis.
- 7.5. O recurso de habilitação e julgamento das propostas terá efeito suspensivo.
- 7.6. Se houver provimento do recurso, será anulado o julgamento das propostas, procedendose o novo julgamento, salvo se estiver comprometida a própria regularidade da licitação, caso em que a comunicação de nulidade recairá sobre todos os atos praticados, inclusive o da abertura da competição.

8. DO CONTRATO, DOS PRAZOS E DO REAJUSTE

8.1. A licitante vencedora desta licitação, observada as condições estipuladas neste Convite, será notificada a assinar o Contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias, contados da data da homologação.

8.2. As condições reguladoras da execução dos serviços, as sanções para os casos de inadimplemento contratual, os casos de rescisão e de mais disposições que devam regular as relações entre o SENAI/DR-PI e a Contratada constam da Minuta de Contrato (Anexo II),



que é parte integrante deste Convite, pelo que se vinculam ao que nela contém todos aqueles que participem desta licitação.

8.3. Os preços dos serviços não serão reajustados na vigência do instrumento contratual.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. Poderá participar deste Convite, a empresa que apresentar proposta de preços compatível com o valor de mercado e os documentos exigidos no presente edital.
- **9.2**. As propostas que não atenderem as condições desta licitação, que oferecerem vantagens nela não previstas ou contiverem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, serão desclassificadas ou inabilitadas.
- 9.3. Conforme faculta o art. 16, do Regulamento de Licitações e Contratos do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, a Comissão de Licitações inverterá o procedimento, abrindo primeiramente as propostas de preços, classificando os proponentes, e só então abrindo o envelope de habilitação da licitante classificado em primeiro lugar, o qual deverá apresentar os documentos adiante elencados;
- 9.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas ou por membro da Comissão, mediante apresentação do documento original ou publicação em órgão de imprensa oficial. Somente serão aceitos para confronto os documentos originais, e as cópias deverão estar em perfeitas condições de legibilidade e entendimento.
- 9.5. Ao requerer sua habilitação, as empresas licitantes deverão juntar no mesmo envelope os seguintes documentos:

MAYER ME CASTRO VIEIRA



C	P	_/	S	t	N	A	
[2]							

9.5.1 - Relativos à Habilitação Jurídica / Regularidade Fiscal:

- a) Prova de registro na Junta Comercial ou órgão competente, no caso de firma individual, acompanhada da cédula de identidade e a Ficha de Atualização Cadastral (FAC);
- b) Prova do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e, no caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) Prova de inscrição ou registro da licitante e dos seus responsáveis técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia CREA, competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto deste certame licitatório.
- d) Declaração expressa da proponente de que não está suspensa do direito de licitar e/ou não tenha sido declarada inidônea por quaisquer órgãos ou entidades públicas, bem como da inexistência de qualquer fato impeditivo de habilitação, assinado pelo seu representante legal, devidamente munido de documento que comprove a sua legitimidade, fazendo inserir as certidões negativa de licitantes inidôneos e de improbidade administrativa e inelegibilidade;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com as Fazendas Federal (Certidão Quanto a Dívida Ativa e Certidão Negativa de Débitos), Estadual (Certidão Quanto a Dívida Ativa e Certidão Negativa de Débitos) e Municipal (Certidão Quanto a Dívida Ativa e Certidão Negativa de Débitos) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

g) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS);



CPLISENAL FL

- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;
- i) Declarar expressamente que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos.
- 9.5.1.1 As certidões apresentadas deverão conter o nome completo da empresa licitante e valerão pelos prazos que lhe são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição.
- 9.5.1.2 Os documentos que forem emitidos através da internet estarão sujeitos à posterior conferência pela Comissão Permanente de Licitações, na página eletrônica do órgão emissor, que conferirá a sua autenticidade.
- 9.5.1.3 Não serão aceitas, em hipótese alguma, apresentação de cópias para autenticação pela Comissão Permanente de Licitações, sendo automaticamente inabilitadas as licitantes que apresentarem documentação em cópia não autenticada por tabelião público de notas ou que não seja original.

9.5.2 - Qualificação Econômica-Financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida nos últimos 30 (trinta) dias da data de abertura das propostas;



Cicero de Sousa Brito

c) Apresentar certidão expedida pela Junta Comercial, com prova de capital social no valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total anual do Contrato, cuja estimativa é de R\$ 149.870,00 (cento e quarenta e nove mil, oitocentos e setenta reais).

9.5.3 - Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da licitação, mediante, pelo menos 02 (dois) atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privadas distintas, de preferência com firma reconhecida do atestante;
- **9.6.** A simples participação na presente licitação evidencia ter a licitante, que se candidata, examinado cuidadosamente o seu objeto, se inteirado de todos os seus detalhes e com eles haver concordado.
- 9.7. O SENAI/DR-PI não admitirá declarações posteriores à abertura das propostas de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a adjudicação ao licitante vencedor.
- **9.8.** Será assegurado a licitante, quando for o caso, o tratamento previsto na Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, devendo juntar documento comprobatório de sua natureza no envelope contendo a proposta de preços.
- 9.9. Decairá do direito de impugnar os termos do Convite perante o SENAI/DR-PI a licitante que venha a apontar, depois da abertura do envelope contendo a proposta de preços, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.10. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação flos termos desta licitação, serão atendidos durante o expediente do SENAI/DR-PI, já citado, ou através do telefone (86) 3321-2595, no horário das 08:00h às 12:00h.



- **9.11.** Fica assegurado ao **SENAI/DR-PI**, o direito de adiar a realização de qualquer procedimento atinente a presente licitação, sem que caibam as licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, dando o conhecimento aos interessados pela mesma forma que se deu o texto original.
- 9.12. O presente ato convocatório poderá ser fornecido às empresas interessadas, mediante solicitação, por e-mail.
- **9.13.** Todos os documentos e arquivos contendo informações coletadas durante o relacionamento contratual entre o Sesi/PI e Senai/PI e o Terceiro deverão permanecer conservados para eventuais consultas pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos.

Informações complementares poderão ser obtidas no endereço indicado para recebimento das propostas, durante o expediente matutino, ou pelo telefone de número (086) 3321 - 2595.

Parnaíba(PI), 10 de dezembro de 2021.

Vayron de Castro Vieira Presidente da Comissão Permanente de Licitações

> Cicero de Sousa Brito Assessor Jurídico OAS/PI Nº 2317/92



ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

SERVIÇOS DE ENGENHARIA

PAYE CASTRO VIETLA PRESIDENTE DA CPL Dicero de Sousa Brito Assessor Jurídico OAB/PLNº 2927/42



CPLISENAI FL____

PROJETO BÁSICO EXECUTIVO

OBJETO: Constitui objeto do presente Projeto Básico Executivo, a contratação de empresa de engenharia para EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E DE REVISÃO PREDIAL, conforme serviços e materiais levantados e quantificados em planilha, especificado em memorial descritivo, para execução direta por empreitada de preço global.

SERVIÇOS: Serão executados no Prédio do IEL – Edifício Paulino Basto na Av. Presidente Getúlio Vargas - Centro, em Parnaíba-Pl.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser executados no período de 30 (trinta) dias corridos, a contar da expedição da ordem de serviço emitida pela contratante.

DETALHAMENTO DO ORÇAMENTO:

PARÂMETROS PARA COMPOSIÇÃO: Todo o material e a mão de obra, necessários para a execução dos serviços, serão fornecidos pela CONTRATADA, cabendo a ela as responsabilidades trabalhistas, leis sociais, civis e penais, taxas e emolumentos decorrentes de todas as modalidades de serviços, juntamente com a taxa de BDI para o perfeito atendimento ao que se propõem, onde o valor será doravante denominado de valor total do contrato.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS: A presente especificação técnica tem por finalidade orientar a elaboração do orçamento, a execução dos serviços, e complementar o conjunto de informações na interpretação de qualquer item proposto a ser executado.

RECOMENDAÇÕES INICIAIS: Os serviços serão dotados de dispositivos que garantam as condições adequadas de segurança.

Os locais da intervenção, para a execução dos serviços deverão estar organizados e limpos, cabendo à CONTRATADA, manter estas condições durante toda a execução, retirando quaisquer materiais, equipamentos, entulhos e outros que não sejam necessários.

SERVIÇOS PRELIMINARES: As demolições e remoções de peças deverão ser executadas por processo manual, com procedimentos adequados, para não prejudicar a estrutura em que está inserido.

> NAVRATO VICITA PLESIDENTE DA CPL



concreto magro para assentamento da cerâmica e, argamassa de fabricação industrial tipo AC II, com espaçamento recomendado pelo fabricante preenchido com rejunte de fabricação industrial, na cor equivalente ao existente.

RECUPERAÇÃO DO TETO: Faz-se necessário uma revisão geral em toda cobertura, com remoção e substituição das madeiras e telhas comprometidas, rever alinhamento nas condições de uniformidade ao "pano de água", bem como refazer toda a cumeeira, algeroz e calhas, com aplicação de aditivo impermeabilizante, para resistir a infiltração de águas pluviais.

SUBSTITUIÇÃO DO FORRO: Devido a deterioração do forro, por ser em gesso, e não resistir a infiltração de água, ocasionada no período chuvoso, em decorrência da coberta danificada, somando-se ainda a uma área de vão livre considerado, faz-se necessário a substituição de todo o forro de gesso, bastante comprometido, por forro em PVC, devido a sua leveza. Onde será aplicado, o novo forro, em placas PVC's na tonalidade branca com acabamento do roda-teto em PVC canaleta também na cor branca.

RECUPERAÇÃO DOS WC'S:

NA INSTALAÇÃO HIDRÁULICA: Fazer a revisão no sistema de distribuição de água, para um perfeito funcionamento do mesmo, substituir e ou recuperar as torneiras que apresentarem vazamentos, a tubulação onde apresentar infiltração e proceder a substituição das peças com defeitos, de igual padrão ou superior.

NA INSTALAÇÃO SANITÁRIA: Por se tratar de uma edificação de atendimento ao público, onde infelizmente a maioria dos usuários não tem o costume de bom uso, e em alguns, o espírito de vandalismo, o número de sanitários com defeito é considerado, sendo necessário a substituição de algumas louças e ralos, desobstruindo todas as tubulações de esgoto primário e secundário.

RECUPERAÇÃO DO REBOCO: Remover todo o reboco danificado, limpar toda a área e aplicar chapisco grosso no traço 1:3 (uma medida de cimento para três medidas de areia grossa), para melhor aderência da nova camada do reboco, e este será executado com cimento e areia lavada fina no traço 1:8 (uma medida de cimento para oito medidas de areia fina), com adição de aditivo para melhor plasticidade e impermeabilização do mesmo.

RECUPERAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE ESQUADRIAS: Remover todas as peças que se fizerem necessárias para uma perfeita recuperação, recuperar as de Sousa Brito esquadrias que não precisarem ser removidas, providenciar as respectivas OAB/PI Nº 2187/92

NAVAN DE CASTRO VIEIRA PRESIDENTE DA CPL

2





reposições dos vidros quebrados e proceder a pintura com material da mesma qualidade e da cor das existentes.

PINNTURA GERAL: Adotar os seguintes procedimentos para os serviços de pintura:

Lixamento: Será bem lixada toda a superfície a ser pintada, até remoção total da pintura existente.

Limpeza da área: Após o lixamento, será removido todo o pó impregnado na superfície, sendo recomendado o uso de aspirador de pó, para uma limpeza uniforme.

Selador: Após todo o processo de limpeza, aplicar uma demão de selador impermeável e só no dia seguinte proceder a segunda demão do selador.

Providenciar o repasse de massa próprio para gesso, no teto onde se fizer necessário.

Emassamento com massa PVA no reboco com pintura descamando.

Pintura em Látex: Aplicar duas demãos, intercaladas, de látex exterior de boa qualidade e da mesma tonalidade da anteriormente aplicada.

Esmalte Sintético: Aplicar esmalte sintético nas superfícies trabalhadas em madeiras e metálicas, mantendo as cores existentes.

LIMPEZA FINAL: Executar limpeza geral com remoção de todo o entulho para a entrega do prédio.

Parnaíba(PI), 23 de Novembro de 2021.

José Wellington Cardoso de Andrade Engº Civil CREA 528/D

Assessor Juridico
OAB/PI Nº 1387/92

NAVY ON BECASTRO VIEILA PRESIDENTE DA CEL



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

RECUPERAÇÃO PREDIAL PELO FUTURO DO TRABALHO

	Prédio Paulino Bastos - IEL	UND	QUANT.	UNIT(R\$)	TOTAL(R\$)
TEM		UND	QUANT.	OMIT(NA)	TOTAL (NO)
	Recuo do Muro:	+-+			
	Serviços Iniciais:	2	74.00		
	Desmatamento na área externa	m2	74,00		
	Remoção do entulho com carro de mão	m3	6,00		-
1.03	Transporte do entulho com caminhão	m3	6,00		-
2.00	Recuperação do piso da área externa				
	Demolição do piso danificado	m2	28,00		-
	Remoção do entulho com carro de mão	m3	6,00		-
	Transporte do entulho com caminão	m3	6,00		-
	Aterro comapcato e nivelamento do piso	m2	28,00		-
	Feitio do piso bruto	m3	2,80		-
	Revestimento em cerámica	m2	58,00		-
	Recuperação do piso existente	m2	47,00		-
2.00	December of the total	+			
	Recuperação do teto: Remoção das telha para reaproveitamento	m2	166,00		-
	Substituição da madeira danificada	m2	58,00		-
3.02	Retelhamento com aquisição das telhas danificadas	m2	166,00		-
	Feitio de algeroz	ml	32,00		-
And the Real Property lies	Feitio de calha	ml	22,00	Appell the state of the second	-
	Substituição do forro de gesso por forro PVC:		100.00		-
	Demolição de todo o forro de gesso	m2	122,00		-
	Remoção do entulho com carro de mão	m3	3,05		-
6.03	Transporte do entulho com caminão	m3	3,05		-
4.00					-
6.04	Feitio do forro em PVC	m2	122,00		
6.04		m2	122,00		
6.04 5.00	Recuperação dos WC`s:	m2	116,00		-
5.00 5.01	Recuperação dos WC`s: Demolição do revestimento				-
5.00 5.01 5.02	Recuperação dos WC`s: Demolição do revestimento Remoção do entulho com carro de mão	m2	116,00		
5.00 5.01 5.02 5.03	Recuperação dos WC`s: Demolição do revestimento Remoção do entulho com carro de mão Transporte do entulho com caminhão	m2 m3	116,00 8,50		-
5.00 5.01 5.02 5.03 5.04	Recuperação dos WC`s: Demolição do revestimento Remoção do entulho com carro de mão Transporte do entulho com caminhão Substituição da tubulação hidrosanitária	m2 m3 m3	116,00 8,50 8,50		-
5.00 5.01 5.02 5.03 5.04 5.05	Recuperação dos WC`s: Demolição do revestimento Remoção do entulho com carro de mão Transporte do entulho com caminhão Substituição da tubulação hidrosanitária Substituição das ferragens	m2 m3 m3	116,00 8,50 8,50 38,00		-
5.00 5.01 5.02 5.03 5.04 5.05 5.06	Recuperação dos WC`s: Demolição do revestimento Remoção do entulho com carro de mão Transporte do entulho com caminhão Substituição da tubulação hidrosanitária	m2 m3 m3 ml und	116,00 8,50 8,50 38,00 12,00 6,00 116,00		-
5.00 5.01 5.02 5.03 5.04 5.05 5.06 5.06	Recuperação dos WC`s: Demolição do revestimento Remoção do entulho com carro de mão Transporte do entulho com caminhão Substituição da tubulação hidrosanitária Substituição das ferragens Substituição das louças e acessório	m2 m3 m3 ml und und	116,00 8,50 8,50 38,00 12,00 6,00		-
5.00 5.01 5.02 5.03 5.04 5.05 5.06 5.07	Recuperação dos WC`s: Demolição do revestimento Remoção do entulho com carro de mão Transporte do entulho com caminhão Substituição da tubulação hidrosanitária Substituição das ferragens Substituição das louças e acessório Correção do emboço para revestir cerâmica	m2 m3 m3 ml und und und	116,00 8,50 8,50 38,00 12,00 6,00 116,00		-
5.00 5.01 5.02 5.03 5.04 5.05 5.06 5.07 5.08	Recuperação dos WC`s: Demolição do revestimento Remoção do entulho com carro de mão Transporte do entulho com caminhão Substituição da tubulação hidrosanitária Substituição das ferragens Substituição das louças e acessório Correção do emboço para revestir cerâmica Revestimento parede em cerâmica área removida Rejuntamento impermeável da cerâmica	m2 m3 m3 ml und und und m2 m2	116,00 8,50 8,50 38,00 12,00 6,00 116,00 116,00	J166	- - - - - -
5.00 5.01 5.02 5.03 5.04 5.05 5.06 5.07 5.08 7.00	Recuperação dos WC`s: Demolição do revestimento Remoção do entulho com carro de mão Transporte do entulho com caminhão Substituição da tubulação hidrosanitária Substituição das ferragens Substituição das louças e acessório Correção do emboço para revestir cerâmica Revestimento parede em cerâmica área removida Rejuntamento impermeável da cerâmica	m2 m3 m3 ml und und und m2 m2	116,00 8,50 8,50 38,00 12,00 6,00 116,00 116,00		- - - - - - - - - - - - - - - - - - -
5.00 5.01 5.02 5.03 5.04 5.05 5.06 5.07 5.08 7.00 7.00	Recuperação dos WC's: Demolição do revestimento Remoção do entulho com carro de mão Transporte do entulho com caminhão Substituição da tubulação hidrosanitária Substituição das ferragens Substituição das louças e acessório Correção do emboço para revestir cerâmica Revestimento parede em cerâmica área removida Rejuntamento impermeável da cerâmica Recuperação do Reboco: Demolição do reboco danificado	m2 m3 m3 ml und und m2 m2 m2	116,00 8,50 8,50 38,00 12,00 6,00 116,00 116,00		-
5.00 5.01 5.02 5.03 5.04 5.05 5.06 5.07 5.08 7.00 7.01 7.02	Recuperação dos WC`s: Demolição do revestimento Remoção do entulho com carro de mão Transporte do entulho com caminhão Substituição da tubulação hidrosanitária Substituição das ferragens Substituição das louças e acessório Correção do emboço para revestir cerâmica Revestimento parede em cerâmica área removida Rejuntamento impermeável da cerâmica Recuperação do Reboco: Demolição do reboco danificado Remoção do entulho com carro de mão	m2 m3 m3 ml und und m2 m2 m2 m2	116,00 8,50 8,50 38,00 12,00 6,00 116,00 116,00 116,00	- 166 - A	- - - - - - - - - - - - - - - - - - -
5.00 5.01 5.02 5.03 5.04 5.05 5.06 5.07 5.08 7.00 7.01 7.02 7.03	Recuperação dos WC's: Demolição do revestimento Remoção do entulho com carro de mão Transporte do entulho com caminhão Substituição da tubulação hidrosanitária Substituição das ferragens Substituição das louças e acessório Correção do emboço para revestir cerâmica Revestimento parede em cerâmica área removida Rejuntamento impermeável da cerâmica Recuperação do Reboco: Demolição do reboco danificado	m2 m3 m3 ml und und m2 m2 m2	116,00 8,50 8,50 38,00 12,00 6,00 116,00 116,00		- - - - - - - - - - - - - - - - - - -



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

CPLISENAL

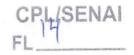
	PELO FUTURO D	O TRABAL	НО	FL	-
10.00	Recuperação e substituição de esquadrias:				
	Remoção das peças danificadas	und	5,00		
	Recuperação das esquadrias existentes	und	7,00		-
	Fornecimento e implantação de portas	und	2,00		-
	Recuperação de janelas metálicas para vidro	und	2,00		-
	Substituição dos vidros quebrados	m2	16,00		-
11.00	Pintura geral:				
11.01	Remoção da pintura existente	m2	726,00		
11.02	Limpeza da área com remoção do pó	m2	726,00		-
11.03	Aplicação de selador impermeável	m2	726,00		-
	Repasse de massa pva	m2	726,00		-
11.05	Pintura interna em latex	m2	602,00		-
	Pintura externa em latex	m2	128,00		-
	Pintura em hidracor na área externa	m2	218,00		-
11.08	Pintura em esmalte sintético sobre esquadrias	m2	46,00		-
11.09	Pintura do forro do pavimento térreo	m2	114,00		-
	Limpeza Final para entrega do prédio:				
12.01	Remoção do entulho e limpeza da área	vb	1,00	-	-
	VALOR TOTAL				1

Osé Wellington Cardoso de Andrade Engº Civil CREA 528/D

MAY CAS DE CAS DES

Ocero de Sousa Brito Assessor Jurídico OAB/PI Nº 2687/92





ro de Sousa Brito sessor Juridica

OAB/PI Nº 238

ANEXO II

Contrato i	no	.202	1 -	SENAI/PI

Contrato que entre si celebram o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, DEPARTAMENTO REGIONAL DO PIAUÍ e a empresa XXXXXXXXXXXXXX, tendo por objeto execução dos serviços de engenharia que consiste na recuperação e revisão predial no edificio Paulino Bastos, situado na Avenida Presidente Vargas, Centro, Parnaíba(PI), no lapso temporal de 03 (três) meses.

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM 0 Pelo presente instrumento, INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DO PIAUÍ, portador do CNPJ/MF nº 03.809.074\0001-61, com sede na cidade de Parnaíba(PI), na Rua Riachuelo, 455, 1º andar, Centro, neste ato representado pelo Diretor Regional ROGER DE CARVALHO CORREIA JACOB, adiante denominado abreviadamente de CONTRATANTE e, de outro lado, a CNPI/MF comercialmente na estabelecida XXXXXXXXXX, na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, denominada abreviadamente de CONTRATADA, firmam este contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato tem por objeto a execução dos serviços de engenharia que na execução dos serviços de engenharia que consiste na recuperação e revisão predial no edificio Paulino Bastos, situado na Avenida Presidente Vargas, Centro, Parnaíba(PI), no lapso temporal de 03 (três) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA

Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o Convite nº 004/2021 - SENAI/DR-PI e a proposta da CONTRATADA.



GPL/SENAI

CLÁUSULA TERCEIRA

Os recursos inerentes à contratação correrão por conta do programa orçamentário: 20.05.02.01 / 4.01.01.01.01 / 00729.

CLÁUSULA QUARTA - A CONTRATADA, se obrigará:

Parágrafo Primeiro: Executar os serviços de engenharia contratados, sem custos adicionais para o CONTRATANTE, no prazo de vigência deste instrumento contratual.

Parágrafo Segundo: Solicitar por escrito ao CONTRATANTE, mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual.

Parágrafo Terceiro: Responsabilizar-se pelo pagamento/recolhimento do tributos municipais (ISS), bem como apresentar os comprovantes de pagamento juntamente com a Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUINTA

O prazo de vigência do presente instrumento contratual será de 03 (três) meses, a iniciar na data de XXXXXX e findar-se na data de XXXXXX, podendo ser prorrogado por igual período, mediante assinatura de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA

A CONTRATADA é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados aos serviços que contratar, inclusive perante a terceiros, a quem responderão diretamente.

CLÁUSULA SÉTIMA

A CONTRATADA será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com o CONTRATANTE, no decorrer da vigência deste instrumento contratual.

CLÁUSULA OITAVA

O pagamento pelos serviços será realizado em 02 (duas) parcelas (1ª Parcela, no percentual de 50% do valor contrato, a ser liquidada na assinatura deste instrumento contratual e 2ª Parcela, no percentual de 50% do valor contrato, com 100% dos serviços executados,

WAYROW ZOASTRO VIEITA



GPL/SENAI

mediante a aferição (medição) e aceite dos serviços contratados a ser realizada por colaborador da Entidade, dado o encaminhamento dos documentos hábeis para a liquidação, inclusive as certidões de regularidade fiscal prevista no Regulamento de Licitações e Contratos do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial.

CLÁUSULA NONA - A critério exclusivo do CONTRATANTE ou por mútuo acordo, o presente contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à CONTRATADA, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a CONTRATADA:

Parágrafo Primeiro: Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;

Parágrafo Segundo: Ceder ou transferir, no todo em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização do CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA

O CONTRATANTE estabelecerá multa à CONTRATADA, no seguinte caso:

De 2% (dois por cento) do valor global deste instrumento contratual por dia de atraso na conclusão dos serviços.

Parágrafo Primeiro: A multa será dispensada no caso de ocorrência de circunstância prevista em lei ou força maior que impeça o fornecimento;

Parágrafo Segundo: O Terceiro deverá cumprir fielmente o sistema regulatório anticorrupção principalmente a Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Terceiro: No caso de não cumprimento de cláusula anticorrupção, o instrumento contratual, mediante justificativa, deverá ser rescindido e aplicado a multa correspondente;

Parágrafo Quarto: A contratada arcará com a reparação de danos materiais e morais, em razão de danos à imagem e reputação do contratante e, consequentemente com a perda de oportunidades de negócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

No decorrer do prazo contratual não serão levadas em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão

MANTE SELECTION OF THE SELECTION OF THE



CP	4/5	EN	IAI
FL_			-

consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Parágrafo Primeiro - As partes comprometem-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, a Constituição Federal e Estadual, as leis e as demais regras aplicáveis ao presente instrumento, bem como o Código de Ética do SESI/SENAI, repudiando qualquer forma de corrupção;

Parágrafo Segundo - O contratado autoriza o contratante a proceder a due diligence, sempre que necessário, quanto à solidez e regularidade econômica dos contratados com os órgãos de auditoria e controle, preservada a confidencialidade e sigilo das informações obtidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de Parnaíba(PI), para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas presenciais que também assinam, para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

Parnaíba(PI), XX de XXXXX de 2021.

PELO CONTRATANTE:

ROGER DE CARVALHO CORREIA JACOB

Diretor Regional - SENAI/PI

PELA CONTRATADA:

ESTEMUNHAS:	
	 MAYING SERVICE OF SERV

Cicero de Sousa Brito Assessor Junido OAB/PI Nº 2387/92